PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 086/2026

Aos quinze dias do mês de maio do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES,** pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - CHAMAMENTO PÚBLICO**, por meio de prova de títulos, visando a contratação temporária de profissional, definindo os critérios para o preenchimento da função pública de **MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA e MÉDICO PSIQUIATRA**, amparado no excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 11.404, de 19 de agosto de 2025 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao cadastro de reserva para provimento de vagas temporárias para as funções públicas de **MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA e MÉDICO PSIQUIATRA** do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2. As funções públicas de **MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA e MÉDICO PSIQUIATRA** serão exercidas nos termos das leis autorizativas competentes junto ao Município de Venâncio Aires;

1.3. A contratação acontecerá pelo prazo adstrito pela lei autorizativa competente.

2. TABELA DE FUNÇÃO, NÍVEL DE ENSINO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REGIME PREVIDENCIÁRIO, VENCIMENTO, VALOR DA INSCRIÇÃO E TIPO DE PROVA

FUNÇÃO	REQUISITOS NÍVEL DE ENSINO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME	VENCIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO	PROVA
Médico Cardiologista	a)Idade: 18 anos completos; b)Instrução: Nível superior; c)Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de médico cardiologista.	CR*	10h	INSS	R$ 6.117,67	R$ 30,19	Títulos
Médico Clínico Geral	a)Idade: 18 anos completos. b)Instrução: Superior. c)Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão.	1+CR*	10h	INSS	R$ 6.117,67	R$ 30,19	Títulos
Médico do Trabalho	a)Idade: 18 anos completos; b)Instrução e Habilitação Funcional: Nível Superior com	CR*	10h	INSS	R$ 6.117,67	R$ 30,19	Títulos

	habilitação legal para o exercício da profissão de Médico do Trabalho.						
Médico Ginecologista e Obstetra	a)Idade: 18 anos completos; b)Instrução: Curso Superior; c)Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista e Obstetra; d)Carteira Nacional de Habilitação categoria B.	1+CR*	10h	INSS	R$ 6.117,67	R$ 30,19	Títulos
Médico Oftalmologista	a)Idade: 18 anos completos; b)Instrução: Nível superior; c)Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de médico oftalmologista.	CR*	10h	INSS	R$ 6.117,67	R$ 30,19	Títulos
Médico Pediatra	a)Idade: 18 anos completos; b)Instrução: Nível superior; c)Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de médico pediatra.	CR*	10h	INSS	R$ 6.117,67	R$ 30,19	Títulos
Médico Psiquiatra	a)Idade: 18 anos completos; b)Instrução: Curso Superior; c)Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra; d)Carteira Nacional de Habilitação categoria B.	CR*	10h	INSS	R$ 6.117,67	R$ 30,19	Títulos

*Cadastro de Reserva

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os atos sequentes a este Edital serão publicados na página oficial do Município, através do *link* https://www.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml na aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, na rede mundial de computadores;

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. As inscrições serão realizadas, somente pela internet, conforme as datas estabelecidas no cronograma de execução disponível no ANEXO VI deste Edital, por meio do *site* oficial do Município, através do link https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1248 com fulcro no Decreto Municipal nº 7.559, de 09 de março de 2021;

4.3. O pagamento da taxa de inscrição no valor de trinta reais e dezenove centavos (R$ 30,19) deverá ser realizado até a data estabelecida no cronograma de execução (ANEXO VI) deste Edital;

4.4. São documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição:

4.4.1. Documento de Identidade (frente e verso) em que conste CPF e Foto, quais sejam: CNH, Carteiras ou Cédulas de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.5. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la;

4.6. O comprovante com o número do protocolo será prova da realização da inscrição pelo candidato;

4.7. Em nenhum caso será aceita inscrição por via presencial, postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital;

4.8. O Município de Venâncio Aires não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. As inscrições serão recebidas até às 16:00 do último dia do prazo, conforme cronograma de execução (ANEXO VI).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

As descrições das atribuições da função pública de **MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA e MÉDICO PSIQUIATRA** constam no ANEXO I, conforme a função pública pleiteada deste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma de execução (ANEXO VI);

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao *site* oficial do Município, pelo *link* *https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1248* observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução (ANEXO VI) a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição;

6.4. Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerada como válida a última realizada e paga;

6.5. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo *site* *https://www.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml,* na aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados, será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos (ANEXO II conforme a função pública pleiteada), por comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.2. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados será efetuada com base nos arquivos anexados no ato da inscrição e que podem ser elencados na tabela de relação de títulos/experiência (ANEXO III). Os arquivos serão recebidos pelo *link* https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1248;

7.3. Os títulos apresentados devem ser digitalizados e anexados no campo específico, no ato da inscrição, no *link* acima referido de forma legível, contendo frente verso (se for o caso),nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 3MB;

7.4. A avaliação constará da verificação dos títulos, anexados no ato da inscrição, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de documentos apresentados, com contagem de pontos conforme tabela descrita nos ANEXO II, conforme a função pública pleiteada; os títulos que não preencherem os critérios de avaliação não serão pontuados;

7.5. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que atendam aos critérios definidos nos ANEXO II deste Edital, conforme a função pública pleiteada;

7.6. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil e traduzidos por tradutor juramentado;

7.7. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7.8. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, será realizada em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação dos ANEXO II deste Edital, conforme a função pública pleiteada;

7.9. A classificação final, resultante da avaliação prevista no dispositivo 7.8., será homologada mantendo-se a ordem decrescente da avaliação dos títulos.

7.10. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada antes de enviá-la;

7.11. Não serão pontuados títulos relacionados sem a devida comprovação, e aqueles cujo documento comprobatório não permita a leitura e verificação dos dados necessários à sua qualificação;

7.12. Os títulos terão caráter meramente classificatório e deverão ser entregues na forma, prazo e local indicados neste Edital. O candidato que não apresentar títulos ou obtiver pontuação zero nessa etapa continuará classificado no certame.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A publicação da classificação preliminar de candidatos será feita conforme cronograma de execução (ANEXO VI) com a ordem de classificação dos candidatos. A partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9;

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos será disponibilizado no prazo estabelecido no cronograma de execução (ANEXO VI), junto ao *site* oficial do Município de Venâncio Aires, através do *link* https://www.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml, na aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, na rede mundial de computadores.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Eventuais recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado e protocolados junto ao *site* oficial do Município, através do *link* https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1248, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução (ANEXO VI); recursos serão recebidos até às 16:00 horas do último dia do prazo;

9.2. O candidato poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal (ANEXOS IV e V), solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação, conforme disposto a seguir:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

a. número de inscrição do candidato;

b. indicação da função pública para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

a. exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;

b. indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL

10.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação da Prova de Títulos;

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação, para a função pública de **MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA e MÉDICO PSIQUIATRA.**

10.3. Ocorrendo o empate será realizado sorteio público, conforme cronograma de execução (ANEXO VI), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público Simplificado serão chamados por meio de Edital, no site oficial do Município, na aba PUBLICAÇÕES, DEMAIS DOCUMENTOS, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, portando os documentos necessários para assumir a vaga.

11.2. Serão requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;

b) Possuir idade mínima de 18 anos completos;

c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos das legislações vigentes;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;

f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;

i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação;

j) Não ter sido demitido na forma do Art. 165 da Lei 3072, de 31 de dezembro de 2002;

k) Ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado em que se inscreveu.

11.3. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:

a) Alteração de endereço eletrônico (*e-mail*), assim como informação pelo candidato de dados incompletos ou incorretos no momento de sua inscrição no Certame, impossibilitando sua comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos quando do chamamento público para o preenchimento da vaga;

b) Chamamento por meio de Edital sem resposta do candidato à função pública.

11.4. Os candidatos chamados para contratação poderão manifestar-se, por escrito, caso não possam ou não queiram assumir as funções naquele momento, bem como poderão manifestar expressamente a sua desistência. Não haverá inclusão do candidato em lista de segunda chamada;

11.5. No silêncio do candidato será aplicado o disposto no item 11.3 deste Edital.

12. DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação Final do Processo Seletivo Público Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público Simplificado na página oficial do Município, através do *link* *https://www.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml* na aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, na rede mundial de computadores;

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se ao direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço;

13.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

13.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

13.5. O resultado do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 15 de maio de 2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TIAGO MACIEL QUINTANA
Secretário de Governança e Gestão

Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Setor de Recrutamento, Seleção, Avaliação e Controle Funcional
Elaborado por Filipe B
Matrícula nº 91659

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

1. MÉDICO CARDIOLOGISTA

a) Descrição Sintética: prestar assistência médica e preventiva aos indivíduos conforme sua área de atuação.

b) Descrição Analítica: realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades, visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; examinar funcionários para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional.

Requisitos para Admissão:

a)Idade: 18 anos completos;

b)Instrução: Nível superior;

c)Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de médico cardiologista.

2. MÉDICO CLÍNICO GERAL

a) Descrição Sintética: prestar assistência médica e preventiva aos indivíduos conforme sua área de atuação;

b) Descrição Analítica: realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades, conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional; examinar funcionários para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão.

Requisitos para Admissão:

a)Idade: 18 anos completos.

b)Instrução: Superior.

c)Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão.

3. MÉDICO DO TRABALHO

a) Descrição Sintética: Coordenar, elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO. Realizar exames médicos ocupacionais e periódicos, solicitando e interpretando exames complementares. Diagnosticar, através de consultas e exames, doenças que atingem os profissionais. Providenciar junto ao Município a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho. Elaborar, coordenar e executar planos/programas nos níveis primário, secundário e terciário de prevenção em saúde. Interagir no processo de readaptação profissional. Assessorar a Procuradoria Jurídica nas questões médicas. Participar de perícias judiciais. Realizar visitas aos locais de trabalho e acompanhamento de atividades, identificando as inadequações e fatores de risco à saúde dos servidores. Identificar os requisitos de saúde na montagem do perfil profissiográfico de cada função e cargo. Elaborar normas, procedimentos e regulamentos internos de saúde.

b) Descrição Analítica: Coordenar, elaborar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus desdobramentos técnicos e legais. Realizar exames médicos ocupacionais e periódicos, solicitando e interpretando exames complementares e/ou avaliações com especialistas, caso necessário. Diagnosticar, através de consultas e exames, doenças que atingem os profissionais. Realizar o primeiro atendimento de acidentes do trabalho, urgências e emergências, quando solicitado. Providenciar junto ao Município a emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho, de acordo com os preceitos legais, independentemente da necessidade de afastamento do trabalho. Coletar, consolidar e analisar dados estatísticos de absenteísmo, morbidade e mortalidade de servidores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para emissão de relatórios estatísticos e proposição de medidas de controle. Elaborar, coordenar e executar planos/programas nos níveis primário, secundário e terciário de prevenção

em saúde. Interagir com o Prefeito e Secretários Municipais na solução de problemas de saúde que afetem o desempenho de servidores. Interagir no processo de readaptação profissional. Assessorar a Procuradoria Jurídica nas questões médicas. Participar de perícias judiciais. Realizar visitas aos locais de trabalho e acompanhamento de atividades, identificando as inadequações e fatores de risco à saúde dos servidores. Conhecer os processos produtivos e ambientes de trabalho do Município, atuando com vistas essencialmente à promoção da saúde e prevenção de doença, identificando os riscos existentes no ambiente de trabalho (físicos, químicos, biológicos ou outros), atuando junto ao Município para eliminar ou atenuar a nocividade dos processos de produção e organização do trabalho. Avaliar o trabalhador e a sua condição de saúde para determinadas funções e/ou ambientes, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação. Reconhecer que existem necessidades especiais determinadas por fatores tais como sexo, idade, condição fisiológica, aspectos sociais, barreiras de comunicação e outros fatores, que condicionam o potencial de trabalho. Utilizar as ferramentas de análise ergonômica e seus princípios, visando à melhoria nos diversos postos e processos de trabalho. Identificar os requisitos de saúde na montagem do perfil profissiográfico de cada função e cargo. Elaborar normas, procedimentos e regulamentos internos de saúde, especialmente, a ocupacional. Motivar os engenheiros e técnicos de segurança em busca do contínuo melhoramento das condições e ambientes de trabalho. Executar tarefas afins.

Requisitos para Admissão:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução e Habilitação Funcional: Nível Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico do Trabalho.

4. MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

a) Descrição Sintética: prestar assistência médica e preventiva aos indivíduos conforme sua área de atuação;

b) Descrição Analítica: realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades, visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; examinar servidores públicos para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão, quando requisitado; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional; utilizar sistema informatizado para os necessários registros e manutenção dos dados e atualização de prontuários; dirigir veículos no atendimento de suas funções.

Requisitos para Admissão:

a)Idade: 18 anos completos;

b)Instrução: Curso Superior;

c)Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista e Obstetra;

d)Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

5. MÉDICO OFTALMOLOGISTA

a) Descrição Sintética: prestar assistência médica e preventiva aos indivíduos conforme sua área de atuação;

b) Descrição Analítica: realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades, visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; examinar funcionários para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional.

Requisitos para Admissão:

a)Idade: 18 anos completos;

b)Instrução: Nível superior;

c)Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de médico oftalmologista.

6. MÉDICO PEDIATRA

a) Descrição Sintética: prestar assistência médica e preventiva aos indivíduos conforme sua área de atuação;

b) Descrição Analítica: realizar diagnóstico, estudos e pesquisas das condições de saúde dos indivíduos e das comunidades; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar, avaliar programas de saúde pública no que se refere ao controle de doenças e agravos à saúde, bem como a programas que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde; prestar atendimento médico aos indivíduos, em nível ambulatorial, exercendo atividades clínicas, cirúrgicas, laboratoriais e demais especialidades conforme sua área de atuação; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas nas áreas de serviço social, saúde mental, fisioterapia e terapia ocupacional, no sentido da promoção e recuperação da saúde física e mental de indivíduos e comunidades, visando a sua reintegração; prestar atendimento integral aos indivíduos visando a sua reintegração na família, no trabalho e na comunidade; examinar funcionários para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão; promover a integração e a participação comunitária nos programas que visem melhoria das condições de vida; promover e estimular a integração da equipe multidisciplinar de trabalho intra e interinstitucional.

Requisitos para Admissão:

a)Idade: 18 anos completos;

b)Instrução: Nível superior;

c)Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de médico pediatra.

7. MÉDICO PSIQUIATRA

a) Descrição Sintética: executar atividades nos campos da Psiquiatria, realizando observações clínicas-psiquiátricas e elaborando o laudo psiquiátrico legal correspondente, supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares;

b) Descrição Analítica: realizar observações clínica-psiquiátrica e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos solicitados pelo Judiciário; comparecer em juízo ou perante ao júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos: efetuar controle psiquiátrico em pacientes, inclusive egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada; supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; examinar servidores públicos para fins de licenças, laudos, readaptação, aposentadoria e reversão, quando requisitado; executar outras tarefas semelhantes; utilizar sistema informatizado para os necessários registros e manutenção dos dados e atualização de prontuários; avaliar e preencher laudos psiquiátricos, prescrevendo medicações, exames e encaminhamentos dentro da área de atuação e necessidade do paciente; dirigir veículos no atendimento de suas funções.

Requisitos para Admissão:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Instrução: Curso Superior;

c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra;

d) Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. TABELA DE PONTUAÇÃO: TODAS AS FUNÇÕES MÉDICAS.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1 Tempo de serviço no emprego/função pleiteada.	5 (cinco) pontos por cada ano completo	50 pontos
1.2 Doutorado e/ou Mestrado em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições da pública pleiteada.	15 (quinze) pontos por documento	30 pontos
1.3 Especialização em Áreas Afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública pleiteada.	10 (dez) pontos por documento	20 pontos
TOTAL		**100 pontos**

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos, os que atendam todos os critérios do Item 7 deste Edital, estejam completamente legíveis, e ainda os que atendam os seguintes critérios:

1.1. Tempo de serviço no emprego/função pleiteada: tempo de serviço comprovado por meio de certidão, declaração, atestado ou Extrato da CTPS, obrigatoriamente emitidos por contratante/empregador, especificando as atividades realizadas e o período (dd/mm/aaaa);

1.2. DOUTORADO e/ou MESTRADO em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública pleiteada: certificado de conclusão ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC;

1.3. ESPECIALIZAÇÃO em áreas afins e/ou relacionadas às atribuições da função pública pleiteada: certificado de conclusão ou diploma emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC.

ANEXO III

RELAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA (Opcional)

DOCUMENTO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO[1]	PONTUAÇÃO[2]
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

[1]Especificar a qual das categorias apresentadas na tabela de pontuação – Anexo II(itens 1.1 à 1.3) corresponde a comprovação de título/experiência. Cada documento apresentado deverá ser classificado em apenas um dos critérios de avaliação.

[2]Pontuação atribuída pelo candidato a cada documento apresentado.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

I - DO REQUERIMENTO

À Comissão de Avaliação,

Como candidato(a) à vaga de contratação emergencial para a função pública de _____, sob número de inscrição_____, solicito revisão:

[ ] da inscrição não homologada;

[ ] da pontuação da prova de títulos.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Venâncio Aires/RS, ___ de _____ de 2026.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

II - DAS RAZÕES DO RECURSO

Espaço para:

1. exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;

2. indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Todos os atos aqui elencados serão publicados na página oficial do Município, através do *link* *https://www.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml* na aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, na rede mundial de computadores.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	**15/05/2026**
Período de inscrição on-line pelo link[1]: https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1248	**15/05/2026 a 18/05/2026**
Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária	**18/05/2026**
Publicação da Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	**20/05/2026**
Recursos relativos a Inscrições Indeferidas e Avaliação de Títulos[1]	**21/05/2026**
Sorteio público de desempate (caso necessário) - 11h	**22/05/2026**
Publicação do Resultado do Recursos e Classificação Final	**22/05/2026**

[1]Inscrições e recursos serão recebidos até 16h do último dia do prazo.